



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016. Processo Administrativo nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 06/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SP.

CONTRATADA: UNIMED DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.535.654/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, com fator moderador (coparticipação dos beneficiários titulares nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.500/2016), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares aos servidores ativos da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP e seus dependentes, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 06/2016 e, complementarmente, no contrato de adesão (empresarial), firmado entre a contratada e os beneficiários do plano ou seguro de saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula 13.1 do contrato original, decidem ampliar a área de abrangência de atendimento do Plano de Saúde Empresarial UNIMED Fernandópolis, passando a vigorar as seguintes localidades: São José do Rio Preto, Votuporanga, Fernandópolis, Jales, Santa Fé do Sul, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Guarani D'Oeste, Turmalina, Populina, Estrela D'Oeste, Ouroeste, São João das Duas Pontes, Rubineia, Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Pensa, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Indaporã e Três Fronteiras; correspondente ao Plano Empresarial Diamante Especial, com Acomodação Individual Especial: Apartamento. Atendimento Urgência/Emergência: Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido à ampliação da área de abrangência de atendimento, contemplando adicionalmente as localidades de São José do Rio Preto, Jales e Votuporanga, o preço será acrescido em 10% (dez por cento) sobre o valor atual, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 13.742,47 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, a partir de 01 de Maio de 2019; conforme Tabela de Vendas com justificativa pertinente, anexada ao Processo Administrativo nº 38/2016 – Pregão Presencial nº 06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 02 de Maio de 2019.

- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -
Ademir de Jesus Almeida – Presidente.
Contratante